

PORTARIA CRCPA Nº. 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Norma Interna instituindo procedimentos para utilização de recursos através de Suprimentos de Fundos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002 do Ministério da Economia, que fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto.

CONSIDERANDO ainda o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que atualização dois valores das modalidades impactaram diretamente nos valores das concessões de suprimentos de fundos e nos pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto, cujos limites são de até, respectivamente, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **ROSENALDO RODRIGUES DE SOUZA** suprimento de fundo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir despesas de pronto pagamento para utilização no período de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Caso haja saldo, o suprido deve efetuar a devolução do recurso até 03 (três) dias úteis.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do mesmo, prestar contas do valor recebido, junto ao setor competente até 15 (quinze) dias da data de sua utilização.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Contador **Fabrcio do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA